



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resolução Legislativa-PL nº 3, de 26 de março de 2003

Altera o horário de início das sessões ordinárias e extraordinárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, faz saber que o Plenário aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte,

Resolução:

Art. 1º. O horário de início das sessões ordinárias e extraordinárias, será às 14:00 horas, com tolerância de 15 minutos, para início dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG, 26 de março de 2003.

JOÃO DE FATIMA DE CARVALHO

VEREADOR PRESIDENTE



"Este texto não substitui o original."